



60
anos

Cartilha de Atos Notariais

Evolução do notariado para o meio digital

Atualizado em julho de 2022

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
PARA QUE SERVE O TABELIONATO?.....	4
QUEM É QUEM DENTRO DO TABELIONATO?.....	5
QUAL A DIFERENÇA ENTRE CARTÓRIO E TABELIONATO?.....	6
VALORES DOS SERVIÇOS.....	7
ESCRITURAS PÚBLICAS.....	8
DECLARAÇÕES.....	9
PLATAFORMA E-NOTARIADO - ATOS NOTARIAIS ELETRÔNICOS.....	10
APOSTILAMENTO.....	15
LEI 14.382.....	16

APRESENTAÇÃO

A Cartilha de Atos Notariais – evolução do notariado para o meio digital é uma publicação do Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) desenvolvida com o intuito de informar aos tabeliães de notas, advogados e cidadãos sobre as recentes atualizações dos atos com a migração para o meio eletrônico dos principais serviços notariais prestados nos tabelionatos gaúchos. A cartilha aborda temas como ata notarial, divórcio, separação, inventário, usucapião, união estável e testamento na plataforma e-Notariado.

Desde maio de 2020, em meio às restrições de deslocamentos causados pelo ápice da crise sanitária no país, a plataforma e-Notariado permite a prática de atos notariais em meio eletrônico. Regulamentada nacionalmente pelo Provimento nº 100 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e administrada pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), a plataforma eletrônica e-Notariado (www.e-notariado.org.br) permite a qualquer pessoa praticar os atos notariais de forma online. Os valores são os mesmos estabelecidos para serviços presenciais e regulamentados em tabela definida por lei estadual.

O Colégio Notarial do Rio Grande do Sul é a entidade de classe que representa institucionalmente os tabeliães de notas do estado do Rio Grande do Sul. Desde sua fundação, em 31 de março de 1962, a entidade tem realizado diversas atividades a fim de integrar os notários do Estado e atualizá-los tanto com as novidades gerais, como as segmentadas de sua natureza.

Boa leitura!

PARA QUE SERVE O TABELIONATO?

A missão dos tabeliães é promover a paz social por meio da prevenção de conflitos judiciais (litígios).

Os tabeliães prestam serviços de orientação em negócios jurídicos e o trabalho que desenvolvem contribui para o desafogamento do Poder Judiciário que, com isso, pode discutir com maior agilidade as questões litigiosas, ou seja, quando não há consenso entre as partes.

A atividade notarial é um serviço público delegado, e é exercida por um profissional do Direito, que ingressa na atividade por meio de concurso público.

Ao notário cabe toda a administração de seu ofício, a escolha das pessoas que o auxiliam, a nomeação de seus substitutos e escreventes, o investimento na estrutura física e nos equipamentos etc.

A boa atuação do tabelião resulta em harmonia na sociedade. O tabelião é um conselheiro imparcial e confidente, que busca conciliar os interesses. Isso também vale para os seus colaboradores (prepostos), que agem em nome dele e têm poder de assinar por ele, como seus substitutos e escreventes.

Desde maio de 2020, em meio às restrições de deslocamentos causados pelo ápice da crise sanitária no país, a plataforma e-Notariado permite a prática de atos notariais em meio eletrônico. Regulamentada nacionalmente pelo Provimento nº 100 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e administrada pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), a plataforma eletrônica e-Notariado (www.e-notariado.org.br) permite a qualquer pessoa praticar os atos notariais de forma online. Os valores são os mesmos estabelecidos para serviços presenciais e regulamentados em tabela definida por lei estadual.

O Colégio Notarial do Rio Grande do Sul é a entidade de classe que representa institucionalmente os tabeliães de notas do estado do Rio Grande do Sul. Desde sua fundação, em 31 de março de 1962, a entidade tem realizado diversas atividades a fim de integrar os notários do Estado e atualizá-los tanto com as novidades gerais, como as segmentadas de sua natureza.

QUEM É QUEM DENTRO DO TABELIONATO?

Tabelião: é o responsável pelos serviços prestados dentro do Tabelionato. É um profissional do Direito, a quem o Poder Público delega o exercício da atividade notarial. Para tanto, possui fé pública, que é a qualidade de atribuir veracidade ao ato que atesta e afirma em relação ao que lhe é declarado e apresentado. O responsável poderá ser um tabelião titular, ou um tabelião interino/designado, ou, ainda, um tabelião interventor.

Substituto do tabelião: é o responsável por assinar e dar fé pública a todos os atos realizados no Tabelionato e é quem responde pelo tabelião na sua ausência.

Escrevente: é o responsável por assinar e dar fé pública a determinados atos realizados no tabelionato.

Atendente: é o responsável pelo atendimento aos clientes internos e externos.



QUAL A DIFERENÇA ENTRE CARTÓRIO E TABELIONATO?

Cartório é o gênero que abrange: Cartórios Judiciais (espécie de secretaria dos juízes); Cartórios Policiais (que têm os escrivães de polícia como titulares); Cartórios Eleitorais (centraliza e coordena os eleitores domiciliados na localidade); e os chamados "extrajudiciais" - que são divididos em duas grandes categorias, conforme elencados abaixo:

Os Tabeliães - que são de notas (que fazem reconhecimentos de firmas, autenticações, escrituras em geral, testamentos, atas notariais) ou de protestos (que processam os títulos ou documentos de dívidas que os credores querem "protestar" para receber seus créditos). Esses cartórios "extrajudiciais" são denominados tabelionatos e têm a atividade exercida por tabeliães ou notários.

Os Registradores - que podem ser: Cíveis das Pessoas Naturais (que registram nascimentos, casamentos, óbitos); de Imóveis (que registram as negociações imobiliárias); de Pessoas Jurídicas (que registram entidades e associações - tais como de bairros, religiosas, literárias, ou de prestação de serviços profissionais como médicos, dentistas, enfermeiros etc.) e de Títulos e Documentos (que registram quaisquer documentos para conservação e publicidade, contratos particulares de qualquer natureza, recibos de venda de bens móveis, automóveis etc.). Esses ofícios "extrajudiciais" são denominados registros e têm a atividade exercida pelos registradores ou oficiais de registro.



VALORES DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços notariais é remunerada pelos emolumentos. A cobrança dos emolumentos (despesas e tarifas) deve ser feita rigorosamente conforme previsto na Lei de Emolumentos. Caso contrário, o Tabelionato poderá ser penalizado pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), órgão público responsável pela fiscalização dos serviços prestados em um tabelionato.

Cada estado do Brasil possui uma legislação diferente que regulamenta o exercício da função do tabelião. No Rio Grande do Sul, os valores dos emolumentos são determinados pela Lei 12.692 de 29/12/2006, que pode ser consultada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (www.tjrs.jus.br).



ESCRITURAS PÚBLICAS

Uma das principais atribuições do tabelião é lavrar escrituras públicas, instrumento que é considerado verdadeiro para todos os efeitos. Qualquer negócio pode ser documentado por meio de escritura pública, um documento que garante segurança e tranquilidade e é eficaz.

O tabelião, quando procurado para lavrar uma escritura pública:

- Ouve o desejo das partes.
- Aconselha-as, buscando a melhor solução jurídica para o que pretendem.
- Identifica os contratantes e avalia a capacidade jurídica.
- Cuida para que sejam satisfeitas eventuais exigências tributárias.
- Cuida para que se traduza a vontade das partes no documento chamado escritura pública, respeitada a legislação vigente.

A escritura pública é lavrada no livro de notas do Tabelionato e, antes de sua assinatura, é lida para as partes. Por fim, a escritura é assinada pelo tabelião. A primeira cópia integral e fiel dessa escritura pública é chamada de traslado.

Os atos mais frequentes retratados em escritura pública são:

- Contratos de compra e venda de imóveis.
- Doação de bens.
- Procurações.
- Testamentos.
- Declarações de união estável.
- Hipotecas.
- Quitações.
- Separações e divórcios consensuais.
- Reconhecimento de filhos.
- Emancipações.
- Inventários e partilhas.

O tabelião procura prever todas as possíveis consequências do contrato na escritura pública, prevenindo discussões e litígios.

DECLARAÇÕES

Vários tipos de declaração podem ser feitos de forma pública (escritura de declaração), em um tabelionato de notas. Nestas escrituras de declaração, as partes declaram fatos que desejam ou que sabem, sob sua responsabilidade civil e criminal.

As declarações mais frequentes são:

- Declaração de união estável.
- Declaração de dependência econômica: o declarante declara que alguém é seu dependente econômico, para os mais variados fins.
- Declaração para fins de casamento: dois declarantes conhecidos do noivo ou da noiva declaram publicamente que conhecem e que seu estado civil é o de solteiros, divorciados ou viúvo, nada havendo que impeça seu casamento.
- Declaração para fins judiciais: o declarante narra em detalhes um fato de que tem conhecimento, para ser usado para fins judiciais.



PLATAFORMA E-NOTARIADO - ATOS NOTARIAIS ELETRÔNICOS

Plataforma e-Notariado

O e-Notariado é a plataforma digital gerida pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, que conecta os usuários aos serviços oferecidos pelos cartórios de notas em todo o Brasil. Nesse ambiente virtual o cidadão conta com toda a estrutura necessária para a realização remota dos atos com os mesmos efeitos, garantias e segurança do processo presencial, para cada vez mais facilitar o acesso às atividades notariais e capacitar os colaboradores para atender aos usuários da melhor maneira possível.

O que é um ato notarial online?

A partir da publicação do Provimento nº 100/2020, cidadãos de todo o País podem realizar atos notariais de forma online, por meio da plataforma e-Notariado, que oferece segurança jurídica e os mesmos efeitos de um ato realizado de forma presencial no cartório de notas. Todo ato notarial online terá uma videoconferência, com a participação dos contratantes e do tabelião, e assinaturas com uso de certificado digital.



Quais atos estão disponíveis?

Procurações Públicas

A procuração é um instrumento legal no qual uma pessoa (o outorgante) autoriza uma ou mais pessoas (outorgados) a agirem em seu nome por prazo fixo ou indeterminado. Pode ser utilizada, por exemplo, na abertura de contas bancárias, realização de matrículas universitárias, em assembleias de condomínio, em negócios, e outras situações nas quais o outorgante não pode estar fisicamente presente.

Escritura Pública

A escritura pública serve para formalizar os atos e os negócios das pessoas, com a máxima força probante, declarando a vontade de uma pessoa ou negócio de várias pessoas ou empresas.

Ata Notarial

A ata notarial comprova a existência de um fato ou situação, para uso como prova plena em juízo, diante da fé pública do tabelião.

Escritura de Compra e Venda

Este documento formaliza atos e negócios das pessoas com a máxima força probante. Pode ser utilizada para venda de bens móveis e imóveis.

Divórcio

Realizado por meio de escritura pública, o ato formaliza o divórcio das partes, que devem estar em comum acordo sobre a partilha dos bens e demais questões relativas à dissolução da união.

Inventário e Partilha

O inventário é o documento com a apuração do patrimônio deixado pela pessoa falecida. Já a partilha é feita a partir do inventário e consiste na divisão do patrimônio aos herdeiros e sucessores.

União Estável

É a declaração sobre a existência de um relacionamento reconhecido como entidade familiar pela Constituição Federal.

Testamento

É o documento pelo qual uma pessoa (o testador) manifesta a vontade para cumprimento após a sua morte. No testamento poderá ser feita destinação patrimonial, reconhecimento de filiação, entre outras disposições. Pode ser alterado e revogado enquanto o testador viver e estiver lúcido. Com vigência apenas após a morte do testador, serve para definir questões de herança, partilha e sucessão a favor dos herdeiros legais e outras pessoas designadas pelo testador.

Compromisso de Manutenção

Quem precisa comprovar que é responsável financeiramente por uma pessoa, seja no Brasil ou no exterior, pode solicitar a lavratura do compromisso de manutenção. É a escritura exigida pela Polícia Federal ou órgão de imigração no estrangeiro, na qual uma pessoa se compromete a manter (financeiramente) outra pessoa durante sua permanência no país.

Dependência Econômica

É o ato pelo qual uma pessoa declara ser responsável financeiramente por outra - sua dependente econômica. Solicitado muitas vezes em planos de saúde, previdências, clubes, entre outros serviços.

Diretivas Antecipadas de Vontade

É o documento que relata o conjunto de vontades, prévia e expressamente manifestadas pela pessoa sobre certas situações. Lá estão descritas, por exemplo, as orientações sobre cuidados e tratamentos de saúde que a pessoa deseja ou não receber, quando estiver incapacitado de expressar sua vontade de maneira autônoma e livre.

Emancipação de Menores

É o ato pelo qual os pais abrem mão do pátrio poder, atribuindo capacidade plena aos filhos menores de dezoito e maiores de dezesseis anos.

Pacto Antenupcial

No Brasil, o regime legal é o de comunhão parcial de bens. Se os noivos ou os companheiros quiserem definir outro regime, ou até mesmo um regime misto, deverão fazê-lo por meio do pacto antenupcial.

Reconhecimento de filiação

É o reconhecimento da paternidade ou maternidade, seja de filho biológico ou socioafetivo.

Instituição de Bens de Família

É o ato pelo qual um membro da família define - por testamento ou escritura pública - a proteção legal ao imóvel que lhe serve de moradia, ou outros bens até 1/3 do patrimônio, impedindo que possa ser penhorado no futuro.

Alienação fiduciária de bem imóvel

Formaliza a instituição de garantia de pagamento de uma dívida por meio de um bem imóvel. Assim, o devedor transfere fiduciariamente a propriedade em favor do credor e, se a dívida não for paga, o credor poderá consolidar a propriedade em seu nome para em seguida ofertá-la em leilão particular.

Doação

É o contrato no qual o interessado, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.

Ata de usucapião

A primeira etapa da usucapião extrajudicial é feita em Tabelionato de Notas, com a lavratura de uma ata notarial, para comprovar o tempo de posse e a inexistência de ação possessória ou reivindicatória envolvendo o imóvel.

Autenticação de documentos

Por meio da autenticação de cópias, é possível declarar que uma cópia é idêntica ao documento original apresentado.

Autorização Eletrônica de Viagem

Este documento autoriza a viagem aérea de menores de 16 anos, desacompanhados ou acompanhados por apenas um responsável, em território nacional. Em breve viagens internacionais, rodoviárias e hidroviárias também poderão ser autorizadas com o documento online.

Reconhecimento de firma

O reconhecimento de firma é o ato pelo qual o tabelião, que tem fé pública, atesta que a assinatura constante de um documento corresponde àquela da pessoa que a lançou. Ou seja, é uma declaração pela qual o tabelião confirma a autenticidade ou semelhança da assinatura de determinada pessoa em um documento

Como fazer?

Assinatura digital

Para realizar a assinatura e identificação em um ato eletrônico, é necessário ter um certificado digital ICP-Brasil, o mesmo utilizado para envio do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ou um Certificado Digital e-Notariado, com emissão gratuita e validade de três anos, instalado em seu celular. O Certificado notariado pode ser emitido em um Tabelionato de Notas credenciado como Autoridade Notarial, com seu documento de identidade e comprovante de endereço, ou pela plataforma e-Notariado, por meio de videoconferência.

Videoconferência e assinatura

Com seu certificado digital, basta fazer login no e-Notariado, escolher o serviço desejado e agendar sua videoconferência, que será conduzida pelo tabelião. Será feita a leitura do conteúdo na íntegra e colhida a manifestação de vontade dos participantes. Os documentos serão enviados por e-mail para validação com a assinatura digital. Os efeitos do ato são imediatos.



APOSTILAMENTO

A Apostila é um certificado de autenticidade emitido por países signatários da Convenção da Haia, promulgada no Brasil pelo Decreto 8.666/2016, e que é colocado em um documento público para atestar sua origem (assinatura, cargo de agente público, selo ou carimbo de instituição). Esse documento público apostilado poderá ser apresentado e reconhecido em outro país, também signatário da Convenção da Haia.

O apostilamento feito pelos cartórios substitui a legalização de documentos, que era feita através dos consulados, muitas vezes de forma complicada, demorada e dispendiosa.

Como é feita?

A apostila deverá ser providenciada quando necessário apresentar algum documento em outro país.

Nesses casos, a emissão da apostila garantirá o reconhecimento da autenticidade da assinatura do agente público competente, dotado de fé pública, ou do notário que tenha reconhecido a firma do documento no país onde foi emitido.

Para isso, basta o interessado levar os documentos para serem apostilados por um tabelião de notas de sua preferência. A aposição da apostila será feita no próprio documento, após conferência da autenticidade da assinatura do respectivo emissor.

Podem ser apostilados: escrituras públicas, certidões do registro civil, documentos empresariais, diploma universitário (histórico escolar), traduções juramentadas, dentre outros.

Lei 14.382 - Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp)

A Lei 14.382 foi publicada no dia 27 de junho de 2022. O texto tem origem na Medida Provisória n. 1.085/21 e foi sancionado com vetos pela Presidência, os quais poderão ser mantidos ou derrubados pelo Congresso Nacional.

A lei tem por objetivo principal a criação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP, que reunirá todos os cartórios de registros públicos, permitindo a interconexão e interoperabilidade das serventias entre si e com o Poder Público, e facilitando o envio de documentos e a obtenção de certidões e informações pelo cidadão.

Muitas leis sofreram alterações pela Lei 14.382/22, entre elas a Lei dos Registros Públicos, que regulamenta as atividades dos registradores de imóveis, civil de pessoas naturais, civil de pessoas jurídicas e de títulos e documentos. Em que pese não ser direcionada à atividade notarial, destaca-se a previsão de novas modalidades para pagamento dos emolumentos devidos ao tabelião de notas, como o PIX, o cartão de crédito, o cartão de débito e o boleto bancário. Outra novidade é a possibilidade de parcelamento dos emolumentos. A lei também autoriza que os tabeliães firmem convênios para prestação de outros serviços.

A lei estabelece um prazo até 31 de janeiro de 2023 para a efetiva implantação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP.



[Acesse a lei na íntegra](#)

Diretoria 2020 – 2022

Presidente: José Flávio Bueno Fischer – 1º Tabelionato de Novo Hamburgo

Vice-Presidente: Danilo Alceu Kunzler – Tabelionato de Estância Velha

1ª Secretária: Rita Bervig Rocha – 7º Tabelionato de Porto Alegre

2ª Secretária: Caroline Mirandoli – Tabelionato de Mato Leitão

1º Tesoureiro: Ney Paulo Silveira de Azambuja – Tabelionato de Camaquã

2º Tesoureiro: Ricardo Guimarães Kollet – 14º Tabelionato de Porto Alegre

CONSELHO FISCAL

Titulares:

Alexandre Rezende Pellegrini – Tabelionato de Charqueadas

Ney do Amaral Lamas Junior – 2º Tabelionato de Pelotas

Marcos Ferreira Cunha Lima – 1º Tabelionato de Caxias do Sul

Suplentes:

Alan Lanzarin – 9º Tabelionato de Porto Alegre

Cledemar Dornelles de Menezes – 2º Tabelionato de Porto Alegre

CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Titulares:

Lauro Assis Machado Barreto – 2º Tabelionato de Novo Hamburgo

Guilherme Pinho Machado – Tabelião de Protesto de Viamão

Marilisa Stella Zamberlan – Tabelionato de Santo Ângelo



**ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 2105, 1309 -PRAIA DE BELAS -
PORTO ALEGRE (RS) | CEP: 90110-150**

**TELEFONE (51) 3028-3789 | SITE: WWW.CNBRS.ORG.BR
E-MAIL: SECRETARIA@COLNOTRS.ORG.BR**